



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00065-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) JÉSSICA DA SILVA BRAGA DE FREITAS, em face do fornecedor RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o qual relata que no ano de 2015 adquiriu um terreno, pagando parcelas do valor total de R\$51.019,20. No ano de 2025 a mesma decidiu desistir do contrato e após entrar em contato com a imobiliária a mesma recebeu a proposta de devolução do valor de R\$17.000,00 parcelado em 15 vezes, tendo a mesma discordado, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve **acordo entre as partes**, conforme termo de audiência às fls.70/71. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.

Natasha Rosane Dias Campos

MAT.:41.265

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE AS PARTES**, conforme consta fls.70 e 71. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú